

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0014-12, com endereço na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga, São Paulo, CEP 11.250-297, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº. 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, e do outro lado, **MAXI SERVIÇOS E REFORMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.545.965/0001-13, com sede na Rua Estados Unidos, nº 237, Escritório 02, Jardim Casqueiro, Cubatão, São Paulo/SP, CEP: 11.533-040, representada, neste ato, pelos sócios, a Sr.^a **Patrícia Koch**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44167074-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 36173863855, residente e domiciliada na Avenida Nações Unidas, nº 478, Apart. 11, Vila Nova, Cubatão, São Paulo/SP, CEP: 11.525-130, e o Sr. **Edison José de Aguiar Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 59025752-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 213.664.948-57, residente e domiciliado na Rua Caipós, nº 842, Apart. 61, Vila Tupi, Praia Grande- SP, CEP: 11.703-320, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de junho de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2020, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar-condicionado, em atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga/SP, em observância a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2020, prorrogando sua vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 01 de novembro de 2020 a se findar em 01 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 01 de novembro de 2020.

Marcelino Sousa
Presidente
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

[Signature]
MAXI SERVIÇOS E REFORMAS LTDA

Testemunhas:

Tatiane Scavello
TATIANE SCAVELLO S COELHO
ADM ADM
Nome e CPF INTS - HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIÓGA
030-337-795-06

Ana Karina O. Santos
ANA KARINA O. SANTOS
ADM ADMINISTRATIVO
INTS - HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIÓGA
Nome e CPF 310.377.308-01



De: Ana Patrícia Barreto Palma

Diretora Administrativa – Hospital Municipal de Bertioga

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual
FORNECEDOR: MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA - ME
CNPJ: 10.545.965/0001-13

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias com início em 01 de novembro de 2020, referente AO CTR 245/2020, firmado a entre MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA - ME e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, que tem por objeto – A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar condicionado, a ser executado no Hospital Municipal de Bertioga/SP.

Bertioga, 26 de outubro de 2020

Atenciosamente,

ANA PATRICIA BARRETO PALMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA
INTS

Ana Patrícia Barreto Palma
Diretora Administrativa
Hospital Municipal de Bertioga
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799-9956

Praça Vicente Molinari, S/n - Vila Itapanhaú, Bertioga - SP, CEP 11250-000 CNES 2083272



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 10.545.965/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:30 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **0FB4.E5BB.6E8D.CE2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.545.965/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050033587-56

Data e hora da emissão 07/05/2020 07:37:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

11510-039 - PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N CENTRO CUBATAO - SP - (13)3362-6363

Inscrição no CNPJ: 47.492.806/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA

Número: 23489/2020

Data Geração: 02/09/2020

Data Validade: 02/03/2021

CCM 34288

Contribuinte MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA - ME

CNPJ / CPF 10.545.965/0001-13 - MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA - ME

Inscrição Estadual ou RG 283094547119

Endereço 11533-040 - RUA ESTADOS UNIDOS, 237

Bairro JD CASQUEIRO Cidade: CUBATAO Estado: SP

Atividade

Cidade Cubatão

Estado SP

A Prefeitura Municipal de Cubatão informa que, consultando os registros da empresa acima identificada, NÃO localizou nenhuma pendência em seu cadastro, referente a tributos mobiliários (ISS e Taxas).

Esta Certidão tem validade de 6(seis) meses - Art. 11 da Instrução Normativa da SRF nº 93 de 23/11/2001, processo administrativo municipal 11.613/2003.

Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cubatão cobrar e inscrever qualquer débito de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados.

Data Emissão: 02/09/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

www.cubatao.sp.gov.br

Número: 23489/2020

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.545.965/0001-13

Razão Social: MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA ME

Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS 237 / JARDIM CASQUEIRO / CUBATAO / SP /
11533-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101603040710350449

Informação obtida em 26/10/2020 09:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.545.965/0001-13

Certidão nº: 27854183/2020

Expedição: 26/10/2020, às 09:51:52

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXI SERVICOS E REFORMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.545.965/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.